



PARECER Nº 7/2026/DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 00248.000732/2026-44

ASSUNTO: Análise da proposta comercial apresentada pela empresa CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 02/2026.

Contratação de serviço de acesso à internet dedicada.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise da proposta comercial apresentada pela empresa CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.713.380/0001-06, referente à Dispensa Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de solução para prestação de serviço de acesso à internet dedicada, mediante fornecimento de link dedicado de 50 Mbps com IP fixo, destinado à sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE.
2. A proposta apresentada informa o fornecimento de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 50 Mbps, incluindo IP fixo, suporte técnico contínuo, instalação, configuração, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários à operação do link, a ser instalado na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, destaca-se que o objeto da contratação compreende a prestação de serviço de acesso à internet dedicada com fornecimento de link de 50 Mbps, IP fixo, disponibilidade contínua, suporte técnico especializado e demais requisitos previstos no Edital e Termo de Referência.
4. Conforme consta na proposta comercial apresentada, a empresa CI CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA declara possuir outorga vigente expedida pela ANATEL para prestação do serviço, bem como informa a disponibilização de suporte técnico contínuo, monitoramento 24 horas e infraestrutura adequada para operação do serviço contratado. A proposta também contempla os serviços de instalação, configuração, manutenção e fornecimento dos equipamentos necessários à operacionalização do link dedicado, além da disponibilização de IP fixo.
5. Verifica-se ainda que a empresa declara expressamente que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas constantes no Edital e no Termo de Referência. Dessa forma, considerando exclusivamente os elementos constantes da proposta comercial apresentada, verifica-se que a empresa descreve solução compatível, em linhas gerais, com o objeto pretendido.

III. CONCLUSÃO

6. Sob o ponto de vista da proposta comercial apresentada, não foram identificadas inconsistências materiais imediatas que impeçam sua aceitação quanto à descrição geral do objeto e ao valor ofertado, recomendando-se o prosseguimento da análise nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Felipe Ricardo Nascimento - Matr. 190

Assessor II

Fiscal Técnico

Departamento de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 27/05/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1808896** e o código CRC **D9E0DBB4**.